



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.
- 1.2. Unidade Administrativa: Coordenação de Gestão de Compras e Contratos - CGCC/PGE/RO.
- 1.3. Demandante: Diretoria Administrativa e Logística - PGE/DAL

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo a contratação de empresa especializada em produção audiovisual e fotográfica, visando atender as necessidades comunicacionais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.
- 2.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com a finalidade de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa.

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa especializada em produção audiovisual e fotográfica visando atender as necessidades comunicacionais da PGE-RO, conforme especificações determinadas abaixo:
- a) **Captação de vídeo:** captação de 1 hora de vídeo para utilização em redes sociais (conforme roteiro pré-estabelecido), sem edição.
 - b) **Transmissão ao vivo - meia-diária (duração até 04 horas):** cobertura/transmissão ao vivo de eventos institucionais (conferências, reuniões, palestras, etc.), com pelo menos 3 câmeras, incluindo mesa de corte, computador, infraestrutura e operadores.
 - c) **Cobertura fotográfica - meia-diária (duração até 04 horas):** cobertura de fotografias em eventos, incluindo edição final das fotos e entrega dos arquivos de forma online.
 - d) **Cobertura de vídeo - meia-diária (duração até 04 horas):** cobertura de vídeos em eventos, incluindo edição final dos vídeos em formato para youtube e redes sociais.
 - e) **Aluguel de Estúdio - meia-diária (duração até 04 horas):** Locação de espaço com infraestrutura para produção audiovisual e fotográfica, incluindo fundo fotográfico preto, branco, luzes e teleprompter.

3.3. QUANTIDADE DO OBJETO

- 3.3.1. As quantidades de cada especificação do objeto desta contratação seguem na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE POR 12 MESES	TEMPO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
------	----------------------	-------------------------------	-------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE POR 12 MESES	TEMPO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
01	Captação de vídeo e áudio de 1 hora para utilização em redes sociais (conforme roteiro pré-estabelecido), sem edição. Com o objetivo de registrar os melhores momentos do evento para divulgação e arquivo;	12 coberturas	1 hora
02	Transmissão ao vivo: cobertura/transmissão ao vivo de eventos institucionais (conferências, reuniões, palestras, etc.), com pelo menos 3 câmeras, incluindo mesa de corte, computador, infraestrutura e operadores. Configurações mínimas do equipamento para realização do serviço: Câmera Resolução FullHD (1920x1080).	3 coberturas	Meia-diária (até 4 horas)
03	Cobertura fotográfica em eventos, incluindo edição final das fotos e entrega dos arquivos de forma online. Configurações mínimas do equipamento para realização do serviço: Câmera Mirrorless com Resolução FullFrame (35mm). Execução do Serviço: 1 (um) fotográfico.	3 coberturas	Meia-diária (até 4 horas)
04	Cobertura de vídeo em eventos, incluindo edição final dos vídeos em formato para youtube e redes sociais. Configurações mínimas do equipamento para realização do serviço: Resolução FullHD (1920x1080). Execução do Serviço: 1 (um) operador de vídeo.	3 coberturas	Meia-diária (até 4 horas)
05	Aluguel de Estúdio: Locação de espaço com infraestrutura para produção audiovisual e fotográfica, incluindo fundo fotográfico preto, branco, luzes e teleprompter. Incluindo o serviço de 1 (um) fotógrafo, durante 04 horas. Configurações mínimas do equipamento para realização do serviço: Câmera Mirrorless com Resolução FullFrame (35mm);	2 alugueis	Meia-diária (até 4 horas)

3.3.2. **Meia-diária:** corresponde ao serviço prestado pelo período de até 04 horas, independentemente da duração do evento. Ressalta-se que devido à logística envolvida no deslocamento de mão-de-obra (equipe técnica responsável) e equipamentos para realizar a cobertura dos eventos, será considerada meia-diária para a consolidação do pagamento nos eventos que tenham duração inferior ao período de 04 horas.

3.3.3. **Solicitação da Demanda**

3.3.4. O setor demandante, a Coordenação de Relações Públicas - CRP/PGE/RO irá solicitar à contratada, por meio de ordem de serviço, a cobertura dos eventos de acordo com as necessidades da Procuradoria. O agendamento para a cobertura dos eventos, será realizado antecipadamente, com as devidas orientações, a especificação do serviço, local, horário, e demais informações pertinentes.

3.3.5. **Direitos Autoriais**

3.3.6. Os direitos patrimoniais do autor das ideias, peças e materiais concebidos pela CONTRATADA, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da CONTRATANTE.

3.3.7. A remuneração dos direitos patrimoniais mencionados no subitem precedente é considerada incluída nas modalidades de remuneração definidas neste contrato.

3.3.8. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos.

4. **DA JUSTIFICATIVA**

4.1. Conforme justificativa do setor demandante (id.0043914894).

4.2. A solicitação de contratação de uma empresa especializada em serviços de produção audiovisual é respaldada por considerações estratégicas que visam aprimorar significativamente a prestação de serviços públicos pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO).

4.3. Destacamos que, embora a PGE-RO conte com uma equipe dedicada e qualificada, a infraestrutura atual não dispõe dos recursos necessários para realizar internamente a produção audiovisual requerida.

4.4. A ausência de equipamentos específicos, bem como a limitação de recursos técnicos disponíveis internamente, torna impraticável a execução eficiente e econômica desses serviços pelos servidores próprios da PGE-RO.

4.5. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada representa não apenas uma solução viável, mas também uma abordagem estratégica para otimização dos recursos públicos.

4.6. A externalização desses serviços permite que a PGE-RO beneficie-se da expertise e dos recursos especializados da empresa contratada, eliminando a necessidade de investimentos significativos na aquisição, operação e manutenção de equipamentos próprios.

4.7. Essa abordagem, além de proporcionar uma economia substancial, possibilita que a PGE-RO concentre seus recursos internos nas atividades essenciais, enquanto a produção audiovisual é realizada de maneira eficaz por profissionais especializados.

4.8. Assim, a contratação de uma empresa de audiovisual não apenas supre as limitações da infraestrutura interna, mas também representa uma escolha estratégica que resguarda a eficiência operacional da PGE-RO, garantindo uma comunicação efetiva, transparente e economicamente vantajosa para o benefício da instituição e da sociedade que serve.

4.9. A efetiva comunicação e transparência proporcionada por essas iniciativas são fundamentais para o fortalecimento da imagem institucional e para o atendimento das expectativas da sociedade em relação à Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

4.10. Reconhecendo a importância da comunicação efetiva e transparente para manutenção da imagem institucional, esta iniciativa visa atingir metas específicas que fortalecerão a presença institucional, promoverão a compreensão pública das atividades desenvolvidas e, por conseguinte, contribuirão para o cumprimento da missão da PGE-RO. Nesta seção, delineamos os objetivos estratégicos que norteiam a contratação, evidenciando a relevância dessa decisão para o alcance das metas institucionais.

5. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

5.1. **DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

5.1.1. Após a prestação do serviço, o material requisitado deverá ser entregue na Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, localizada na Av. Farquar, 2986 – Complexo do Rio Madeira Ed. Rio

Pacaás Novos – 7º, andar Bairro – Pedrinhas CEP: 76.801.470, no período de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30min e 13h30min.

5.1.2. Para a entrega é necessário o prévio agendamento junto à Procuradoria Geral de Estado, informações através do e-mail crp@pge.ro.gov.br.

5.2. DO PRAZO

5.2.1. O prazo previsto para a execução do serviço em epígrafe será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.4. O recebimento se dará nos termos do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 14.133/2021.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.6. A inexecução do serviço incidirá em penalidades e infrações prevista neste termo de Referência.

5.7. Após a prestação do serviço, o material deverá ser apresentado para apreciação da contratante de forma online, que aprovará ou solicitará até duas alterações antes da entrega do material final.

5.8. O material aprovado e finalizado deverá ser entregue em arquivos digitais originais, com a qualidade mais alta possível, de forma online, através de nuvem, que deverá ficar disponível para download por até 24 meses após a entrega.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de Despesa	Programa Atividade	Fonte de recurso
339039	11.003.04.122.1015.2087	15000 - Tesouro

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, que serão requisitados pela Coordenação de Relações Públicas - CRP/PGE, conforme o surgimento das demandas. Após o recebimento do material multimídia, produto final da prestação do serviço, e recebimento definitivo, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias.

7.2. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

7.3. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto constante neste Termo de Referência, a PGE/RO realizará o pagamento mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor do objeto contratado e entregue;

7.4. Diante da conferência, a Nota Fiscal será atestada pela Comissão e/ou servidor designado, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº. 14.133/21, comprovando a execução do objeto contratado.

7.5. A PGE/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

7.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de Ordem Bancária, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

7.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da

respectiva regularização;

7.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.9. A PGE/RO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida observando-se os dados da CONTRATANTE, tais como Nome e CNPJ da PGE/RO;

7.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.12. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto oferecido;

7.13. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

7.14. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.15. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7.16. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.17. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

7.19. Todas as Certidões acima referenciadas poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”.

7.20. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.21. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.22. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.23. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.24. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

7.25. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.26. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

8.1. Ficam vedadas a subcontratação, seja total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1. Haja vista que o objeto a ser executado não apresenta questões de alta complexidade técnica e, portanto, não necessita o seu parcelamento, assim como o Poder Público, na condição de Contratante, é dotado de prerrogativa para a admissão, ou não, de consórcios em licitações por ela promovidas, conforme literalidade do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e entendimento do Acórdão nº. 1.316/2010 do TCU, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando o ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

10.2.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

10.2.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.13. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga, por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.2.16. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.2.19. A Documentação de Habilitação que NÃO é contemplada pelo CADASTRO DA SUPEL e/ou do SICAF, são a abaixo relacionadas que deverão ser anexadas em campo próprio do Sistema Comprasnet quando convocadas pelo pregoeiro.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica): Apresentação de um ou mais Atestado(s) e/ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e/ou quantidades com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo, e na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 02/2017, em seu art. 3º, dispõe o seguinte:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

10.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

10.7.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

10.7.4. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no Órgão competente, para que o pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação.

10.7.7. Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

10.8. **REGULARIDADE FISCAL**

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, relativo ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.9.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda nacional e do INSS (relativo às contribuições sociais), unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/2014, podendo ser a Certidão negativa ou, ainda, positiva com efeitos de negativa.

10.9.7. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da empresa, podendo ser negativa ou, ainda, positiva com efeitos de negativa.

10.9.10. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da empresa, podendo ser negativa ou, ainda, positiva com efeitos de negativa.

10.9.13. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeitos de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.9.16. Certidão CAGEFIMP, podendo ser negativa ou, ainda, positiva com efeitos de negativa.

10.10. **REGULARIDADE TRABALHISTA**

10.11.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.12. **DECLARAÇÕES:**

10.13.1. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

10.13.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. **DAS OBRIGAÇÕES**

11.1. **DA CONTRATANTE**

11.1.1. Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

11.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;

11.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.4. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega daquilo que for solicitado pela administração, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.1.6. Assegurar que as obrigações descritas neste Termo de Referência sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao objeto contratual, salvo se autorizado prévia e expressamente.

11.1.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

11.2. **Da CONTRATADA/FORNECEDORA**

11.2.1. Entregar o objeto na forma e quantidades exigidas no Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

11.2.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais.

11.2.3. Corrigir, às suas custas, sem qualquer ônus para a PGE/RO e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do fornecimento contratado durante o prazo de garantia.

11.2.4. Dar integral cumprimento à proposta.

11.2.5. Oferecer suporte telefônico em horário comercial durante o prazo em que a matéria esteja publicada.

11.2.6. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da aquisição.

11.2.7. Recolher aos cofres do Estado, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

11.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.9. Notificar a CONTRATANTE, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto. Em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

11.2.10. Fornecer à CONTRATANTE a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada para eventuais tratativas e extração de dúvidas.

11.2.11. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

11.2.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA.

11.2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

11.2.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

11.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12. SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.2. Havendo recusa para retirar o instrumento contratual, ou instrumento competente, injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

12.3. A Licitante, Adjudicatária ou Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;

12.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento e mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

12.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*

1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
12	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal da parcela inadimplida.*

12.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade.

12.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.

12.17. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.18. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.19. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.20. Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da PGE/RO, ou, na impossibilidade, por seus substitutos, todos devidamente designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21

13.2. Em caso do produto não estar em conformidade com as especificações, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa Fornecedora, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, cabendo a regularização dos apontamentos, submetendo para posterior verificação da fiscalização.

13.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à PGE/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A vigência contratual será de um período ininterrupto de **12 (doze meses), contados a partir da primeira assinatura do contrato**, podendo ser prorrogada por igual período, na forma e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido o reajuste de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da PGE/RO.

O reajuste de preços será realizado nos termos do Decreto Estadual nº 25.829 de 11 de fevereiro de 2021, e será utilizado como base o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo adotado o índice que demonstrar maior vantagem para a administração.

15. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

15.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

15.2. Nas propostas apresentadas pelas proponentes deverão constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluído todos os custos diretos e indiretos: taxas, encargos, e todas as demais as despesas referentes aos fornecimentos descritos neste termo de referência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Será processada e julgada pela proposta mais vantajosa (custo-benefício) para a administração.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/2023, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os

princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Elaborador:

Darlly de Oliveira de Souza Vargas

Técnico da Coordenação de Gestão de Compras e Contratos - CGCC/DAL/PGE/RO

Revisão Técnica:

Alinne Assis de Ozêda

Coordenadora de Relações Públicas - CRP/RO

Pedro Lourenço Sobrinho Neto

Analista da Coordenação de Relações Públicas - CRP/RO

Revisão:

Lucas Tadeu Rodrigues Pereira

Diretor de Administração e Logística - DAL/PGE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Alinne, Analista**, em 03/06/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lourenço Sobrinho Neto, Analista**, em 05/06/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darlly de Oliveira de Souza Vargas, Técnico(a)**, em 05/06/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Tadeu Rodrigues Pereira, Diretor(a)**, em 05/06/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048661668** e o código CRC **EA93B8B2**.